



## EDITAL N° 001/2019 – PPGCiamb ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PNPD/CAPES

A Universidade Federal do Tocantins (UFT), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propesq) e do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Ambiente (PPGCiamb), torna pública a **Abertura do Processo Seletivo de Bolsista PNPD/Capes**, de acordo com os termos a seguir:

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

**1.1.** A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Ambiente (PPGCiamb) da Universidade Federal do Tocantins, faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção e admissão de doutor para **uma (01) vaga** do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) MEC/CAPES, conforme instituído pela Portaria nº 86, de 3 de julho de 2013, para atuação junto ao PPGCiamb/UFT/Palmas.

### 2. DO PERFIL DO CANDIDATO

**2.1.** O candidato deve apresentar título de doutor, disponibilidade de dedicação às atividades relacionadas à bolsa pretendida, a fim de, contribuir com as atividades desenvolvidas no programa de pós-graduação. Espera-se que o bolsista tenha produção científica em periódicos constantes da área de Ciências Ambientais da CAPES, contribuindo para os seguintes resultados do PPGCiamb:

- 1) melhoria e capacitação de recursos humanos;
- 2) melhoria da produção científica em conjunto com os integrantes do programa;
- 3) divulgação do programa por meio da apresentação de trabalhos em congressos nacionais e internacionais;
- 4) participação das bancas de mestrado e doutorado;
- 5) atuação em disciplinas eletivas e optativas;
- 6) auxílio na organização de eventos do curso. Para atingir estes objetivos, o candidato deve ter atuação e propor projeto a ser desenvolvido em uma das seguintes das linhas de pesquisa do PPGCiamb:
  - Biodiversidade e Recursos Naturais
  - Natureza, Cultura e Sociedade



### **3. DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO À BOLSA**

**3.1.** Poderão se inscrever pesquisadores nas seguintes modalidades (conforme previsto na Portaria CAPES 086/2-013):

a) brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b) estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa, desde que afastados da instituição de origem por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a”, sem prejuízo das atividades de docência, após análise e autorização do PPGCiamb.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

**3.2.** Os candidatos devem atender aos seguintes requisitos:

a) possuir, quando da implementação da bolsa, o título de doutor obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado e aprovado pelo Programa de Pós-Graduação;

b) disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de



trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme Anexo III da Portaria CAPES nº 086 de 03/07/2013 ([http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria\\_86\\_2013\\_Regulamento\\_PNPD.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPD.pdf));

- c) não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais (brasileiro) e militares (sexo masculino);
- e) não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza;
- f) ter condições para iniciar as atividades do projeto após aprovação da documentação junto à CAPES.

#### **4. DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA**

##### **4.1. Atividades do bolsista:**

- a) Realizar atividades de pesquisa relacionada ao projeto aprovado.
- b) Participar em atividades de docência em disciplinas eletivas e optativas de pós-graduação e graduação, se necessário.
- c) Elaborar relatório de Atividades Anual a ser submetido para à aprovação do PPGCiamb e encaminhar relatório final em até 60 (sessenta) dias, após o encerramento da respectiva bolsa.
- d) auxiliar na orientação dos alunos de mestrado e doutorado;
- e) melhorar a produção científica em conjunto com os integrantes do programa;
- f) divulgar o programa por meio da apresentação de trabalhos em congressos nacionais e internacionais;
- g) participar das bancas de mestrado e doutorado;
- i) auxiliar na organização de eventos do curso.

#### **5. DA INSCRIÇÃO**

##### **5.1. Da inscrição:**

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente no período de **19/02/2019 a 22/03/2019**, sendo a documentação em formato pdf (abaixo) encaminhada para o e-mail: [pgciamb@uft.edu.br](mailto:pgciamb@uft.edu.br).

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciências do Ambiente**  
**Campus de Palmas**

Av.NS 15, 109 Norte Bloco 3, Sala 15 A, Coordenação | 77001/090 | Palmas/TO  
(63) 3232 8177 | [www.uft.edu.br](http://www.uft.edu.br) | [selecao2015pgciamb@uft.edu.br](mailto:selecao2015pgciamb@uft.edu.br)



- a) Carta de intenções do candidato junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciências do Ambiente;
- b) Currículo Lattes completo e atualizado (a documentação referente ao anexo 1 deve ser incluída); no caso de candidato estrangeiro, apresentar currículo conforme item 3.2.b deste edital;
- c) Cópia da carteira de identidade e CPF;
- d) Cópia do histórico escolar da pós-graduação (mestrado e doutorado);
- e) Cópia do diploma de título de Doutor ou ata da defesa de Doutorado;
- f) Para candidato que se enquadre nas categorias a e b do item 3.1 deste edital, apresentar uma proposta de projeto de pesquisa para 36 meses (com até no máximo 20 páginas) que contemple as áreas de pesquisa definidas no item 2 desse edital;
- g) Para candidato que se enquadre na categoria c do item 3.1 do edital, apresentar uma proposta de projeto de pesquisa para até 12 meses (com até no máximo 20 páginas) que contemple as áreas de pesquisa definidas no item desse edital. Destaca-se que para a categoria c, conforme Portaria 086/2013, a bolsa será de um período máximo de até 12 meses, sem possibilidade de renovação;
- h) Contato telefônico, endereço e e-mail (para eventual agendamento de entrevista);
- i) Candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

**5.2.** O PPGCiamb não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como, por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. Ao receber a documentação o PPGCiamb enviará, até o próximo dia útil, um e-mail de resposta indicando a data e horário de recebimento.

## **6. DA BOLSA**

**6.1.** A bolsa concedida terá vigência de **12 (doze) meses**, prorrogáveis anualmente até atingir o limite máximo de **60 (sessenta) meses** para as categorias a e b. Para a categoria c, no máximo de até 12 meses, improrrogáveis. A bolsa possui valor mensal de R\$ 4.100,00, a ser

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciências do Ambiente**  
**Campus de Palmas**

Av.NS 15, 109 Norte Bloco 3, Sala 15 A, Coordenação | 77001/090 | Palmas/TO  
(63) 3232 8177 | [www.uft.edu.br](http://www.uft.edu.br) | [selecao2015pgciamb@uft.edu.br](mailto:selecao2015pgciamb@uft.edu.br)



implementada e paga pela CAPES ao bolsista, após a aprovação do candidato indicado pelo Coordenador do Programa.

## 7. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO CANDIDATO

**7.1.** A etapa de avaliação dos currículos e seleção de Candidatos será realizada no período de **25/03/2019 a 27/03/2019**, através da análise da documentação enviada. A análise das propostas e a pontuação do currículo (de acordo com critérios estabelecidos no Anexo 1), serão realizadas por uma comissão a ser designada pela coordenação do PPGCiamb. A critério desta comissão, os candidatos poderão ser convocados para uma entrevista.

**7.2.** Cronograma de atividades:

CRONOGRAMA	
Atividades	Datas
Divulgação do edital	19/02/2019
Período de inscrições	19/02/2019 a 22/03/2019
Homologação das inscrições	25/03/2019
Entrevistas (a critério da Comissão)	26 e 27/03/2019
Divulgação do resultado	28/03/2019
Entrega da documentação para implementação da bolsa	29/03/2019
Vigência da bolsa (a partir de)	01/04/2019

## 8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**8.1.** Maiores informações sobre o presente edital podem ser encaminhadas para o e-mail: [pgciamb@uft.edu.br](mailto:pgciamb@uft.edu.br)

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

**9.1.** A Coordenação da Pós-Graduação do PPGCiamb reserva-se o direito de resolver casos omissos não previstos neste edital.

Palmas, 19 de fevereiro de 2019.

Kellen Lagares Ferreira Silva  
Coordenadora do PPGCiamb



**EDITAL N° 001/2019 PPGCiamb**  
**ANEXO I – PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE**

Serão computadas apenas as informações curriculares comprovadas mediante documentação, de 2015 até o momento. Não há limite máximo para a pontuação total do currículo.

**1. Artigos publicados, artigos comprovadamente aceitos para publicação e patentes (classificação da CAPES: área de Ciências Ambientais):**

- 1.1.** Qualis A1 ou A2: 3 pontos/artigo;
- 1.2.** Qualis B1 ou B2: 2 pontos/artigo;
- 1.3.** Qualis B3, B4 ou B5: 1 ponto/artigo;
- 1.4.** Patentes: 3 pontos/patente.

**2. Trabalhos completos publicados em anais de congressos (máximo: 2 pontos)**

- 2.1.** congressos internacionais: 1,0 ponto por trabalho
- 2.2.** congressos nacionais: 0,5 ponto por trabalho

**3. Livros publicados ou organização de Livros com corpo editorial, ISBN e mínimo de 50 páginas: 3 pontos/livro**

**4. Capítulos de livro com corpo editorial, ISBN e mínimo de 30 páginas: 1 pontos/capítulo**

**5. Orientações:**

- 5.1.** Iniciação científica (máximo 2 pontos):
  - 5.1.1.** com bolsa: 1 ponto por aluno;
  - 5.1.2.** sem bolsa: 0,5 ponto por aluno;
- 5.2.** Trabalho de Conclusão de Curso: 0,5 pontos por TCC concluído (máximo 1,5 pontos);
- 5.3.** Especialização: 0,5 ponto (máximo 1,5 pontos)
- 5.4.** Mestrado: 2 pontos
- 5.5.** Doutorado: 3 pontos

**6. Atividade docente em Instituição de ensino superior (área de Ciências Ambientais e afins); 0,5 ponto por disciplina por semestre (máximo 2 pontos);**

**7. Coordenação de projeto de pesquisa ou de extensão, com financiamento: 2 pontos por projeto (máximo 4 pontos)**

**8. artigos submetidos em periódico B2 ou superior, com comprovação (manuscrito e comprovante do periódico): 0,25 por artigo (máximo 1,0 pontos).**